



MAPA DE PREÇOS – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. Objeto

Contratação de fornecimento de arranjos de flores naturais, conforme especificações dos CATMAT:

- Item 2 – CATMAT 607835
- Item 4 – CATMAT 605164
- Item 6 – CATMAT 605166

2. Metodologia da Pesquisa

A pesquisa de preços foi realizada com base em:

- Painel de Preços do Governo Federal
- Contratações públicas similares (2025)
- Contrato vigente da Câmara Municipal de Extrema (2026)

Adotou-se como critério:

- **Mediana dos preços válidos**, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021
- Inclusão de contratação recente para atualização de mercado

3. Mapa de Preços Consolidado

◆ Item 2 – CATMAT 607835

Arranjo de flores para mesa.

Fonte	Valor (R\$)
TJTO	255,00
Marinha	278,00
TJTO	640,00
TJTO	1.270,00
Câmara de Extrema (2026)	135,00
Mediana adotada	278,00

 Fonte: Painel de Preços



◆ **Item 4 – CATMAT 605164**

Arranjo de flores para mesa (grande porte)

Fonte	Valor (R\$)
TJTO	240,00
Câmara Ponte Nova	468,00
TJTO	1.085,00
Câmara de Extrema (2026)	203,00
Mediana adotada	354,00

📌 Fonte: Painel de Preços

◆ **Item 6 – CATMAT 605166**

Arranjo de flores para chão (porte médio)

Fonte	Valor (R\$)
Marinha	349,00
Câmara Nova Friburgo	499,00
TJTO	615,00
Câmara de Extrema (2026)	595,00
Mediana adotada	547,00

📌 Fonte: Painel de Preços

4. Síntese dos Valores de Referência

Item	CATMAT	Valor de Referência (R\$)
2	607835	278,00
4	605164	354,00
6	605166	547,00



5. Justificativa Técnica

A adoção da **mediana** como parâmetro de referência justifica-se pelos seguintes fatores:

- Existência de **valores discrepantes (outliers)**, especialmente no item 2
 - Maior aderência ao **preço praticado no mercado**
 - Inclusão de contratação recente (2026), garantindo **atualização dos preços**
 - Conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021
-

7. Justificativa do Preço

Os valores estimados refletem a realidade de mercado, considerando:

- Contratações públicas similares
- Dados oficiais do Painel de Preços
- Inclusão de contrato recente da Administração Pública (2026)

A metodologia adotada (mediana) assegura maior confiabilidade e evita distorções causadas por preços excessivamente elevados ou inexequíveis.

✓ Conclusão

O mapa de preços atende aos requisitos legais, apresenta coerência com o mercado e está apto a subsidiar a fase de planejamento da contratação.

Aruanã, 13 de abril de 2026.

Responsável pelo Estudo:

Edson Pereira Marinho
(Assessor de Gabinetes)